



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DA
“CASA MORTUÁRIA DE SANTA COMBA DA VILARIÇA” – CP-03/2016**

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Vila Flor, Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor, perante mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Senhor Presidente de 21 de outubro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes a fim de celebrar o presente contrato do Concurso Público para construção da “*Casa Mortuária de Santa Comba da Vilariça*” – CP-03/2016. -----

- **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS**, Engenheiro Civil, casado, natural da freguesia de Santa Comba da Vilariça, concelho de Vila Flor, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Vila Flor, União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe estão consignados na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Vila Flor, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 506696464. -----

- **SEGUNDO OUTORGANTE:** - **António Eduardo Fernandes Malhão**, casado, residente no Bairro S. Tiago, Lote 25, em Bragança, portadora do Cartão de Cidadão n.º 06646407 2 ZZ3, válido até 01-10-2020, emitido pela República Portuguesa com o contribuinte fiscal n.º 175235244, que outorga na qualidade de **Sócio-Gerente**, com os necessários poderes, da Firma denominada **HABINORDESTE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.**, com sede na Rua Eng.º Camilo de Mendonça, Lote 139, da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Meixedo e concelho de Bragança, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Bragança, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 502354208, Alvará de Construção n.º 14061-PUB, válido por tempo indeterminado e com o capital social de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), o que verifiquei pela certidão subscrita em 23-09-2016 e válida até 23-09-2017, tendo sido emitida via internet, através do Portal do Cidadão, em 29/11/2016 e entregue pelo adjudicatário. -----

- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, assim como a qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e verifiquei a identidade do segundo outorgante pela apresentação do respetivo cartão de cidadão.

- E, pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, foi dito:-----

- Que de harmonia com as deliberações tomadas nas reuniões ordinárias de 12 de dezembro de 2016 e de 27 de fevereiro de 2017 foi adjudicada ao segundo outorgante a Empreitada do Concurso Público para construção da “*Casa Mortuária de Santa Comba da Vilarica*” – CP-03/2016, autorizada a celebração do presente contrato e aprovada a respetiva minuta, respetivamente, nas seguintes condições e cláusulas: -----

- **PRIMEIRA:** - A execução da empreitada é adjudicada pelo valor de € 157.636,25 (cento e cinquenta e sete mil, seiscientos e trinta e seis euros e vinte e cinco cêntimos) que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pelo segundo outorgante e que fica a fazer parte integrante deste contrato. -----

- **SEGUNDA:** - O segundo outorgante ofereceu para garantia da regular execução deste contrato, **uma caução no valor de 7.881,81 €** (sete mil, oitocentos e oitenta e um euros e oitenta



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

e um cêntimos), correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação, a favor do Município de Vila Flor, constituída pela **Garantia Bancária, Operação n.º 0174.013632.493**, do Banco **Caixa Geral de Depósitos, S.A.**, em **26 de dezembro de 2016**. -----

- **TERCEIRA:** - O adjudicatário entregou, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, cópia do Alvará de Construção n.º 38567-PUB, válido por tempo indeterminado, da firma **ELECTRO-TUA – Comercialização e Montagem de Iluminação, Lda.**, pela contratação de subempreitada no presente contrato, acompanhado de declaração de compromisso através da qual, o subempreiteiro se compromete a executar os trabalhos correspondentes às habilitações nele constantes, de **instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA (Categoria 4, 1.ª Subcategoria)**. -----

- **QUARTA:** - A empreitada será adjudicada pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data da consignação. -----

- **QUINTA:** - Os pagamentos serão efetuados através da Ordem de Pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Flor até 60 dias contados após a data da emissão da fatura dos respetivos autos, precedendo da medição dos trabalhos executados e com base nos preços constantes da proposta já referida, nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 03/2010, de 27 de abril. -----

- **SEXTA:** - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o Caderno de Encargos, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 26 de setembro de 2016, todos os elementos patenteados em concurso e a proposta do segundo outorgante. -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- **SÉTIMA:** - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do caderno de encargos e, na parte não especificamente prevista, as normas do Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, conforme determina o n.º 5 do mesmo diploma. Em tudo o mais, o presente contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

- **OITAVA:** - O presente contrato entra em vigor após a sua assinatura. -----

- **NONA:** - O encargo resultante deste contrato relativo ao ano em curso, no valor total de € **157.636,25 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis euros e vinte e cinco cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, vai ser satisfeito pela dotação orçamental com a seguinte classificação orgânica: **01.02** e económica: **07.01.03.07** e nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, pelo compromisso n.º **2017/182**, efetuado com base no cabimento n.º **2017/97**. -----

- Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** foi dito que aceita para a sociedade que representa o presente contrato, com todas as cláusulas, condições e obrigações de que declara ter inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos precisos termos acima exarados.-----

- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

- Para que conste de documento autêntico oficial e para os devidos efeitos, se lavrou o presente contrato, feito em dois exemplares, ambos valendo como original, destinando-se um exemplar a



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

cada uma das partes, que depois de lido, explicado e achado conforme, vão ser assinados pelos outorgantes, e por mim, Cláudia Isabel Vilarés de Carvalho Queijo, na qualidade já referida, que o redigi. -----

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante,

O Oficial Público,

- Isento do Imposto de Selo de acordo com o artigo 99.º, do Orçamento de Estado para 2010, que alterou a Tabela Geral do Imposto de Selo do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de setembro.